

DECRETO N. 29.116, DE 25 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre readmissão de extranumerário-mensalista.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada a readmitir, em caráter de exceção ao disposto no Decreto n. 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a Senhora Ondina Aranha para, a partir de 1.º de agosto próximo vindouro, como extranumerário-mensalista, Referência n. 22, exercer as funções de Prático de Laboratório, no Serviço de Sericicultura, em claro da própria dispensa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

DECRETO N. 29.117, DE 25 DE JULHO DE 1957

Dá denominação ao Ginásio Estadual de Tambauá.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em caráter excepcional ao artigo 6.º da Resolução n. 443, de 25 de março de 1955, o Ginásio Estadual de Tambauá, passa a denominar-se "Ginásio Padre Donizetti Tavares de Lima".

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

DECRETO N. 29.118, DE 25 DE JULHO DE 1957

Declara sem efeito o Decreto n. 28.999, de 16-7-1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n. 28.999, de 16 de julho de 1957.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

DECRETO N. 29.119, DE 25 DE JULHO DE 1957

Dá nova redação ao art. 15 do Decreto n. 28.939, de 5-7-1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, na conformidade da representação de diretores e chefes de serviço, transmitidas aos titulares de diferentes pastas do Governo do Estado, a observação das normas do Decreto n. 28.939, de 5 do corrente, se apresenta eivada de dificuldades e inconveniências, dada a peculiaridade das exigências do trabalho em determinados setores da administração, tornando-se necessário o reexame dos mesmos dispositivos sob os aspectos salientados na mesma representação,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 15 do Decreto n. 28.939, de 5 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação: "Este decreto entrará em vigor a partir de 6 de outubro de 1957."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Antonio de Queiroz Filho

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

José Vicente de Faria Lima

Vicente de Paula Lima

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Francisco Carlos de Castro Neves

José Adolpho Chaves de Amarante

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

DECRETO N. 29.694, DE 24 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir servidor, extranumerário mensalista, no Departamento de Profilaxia da Lepra.

Retificação

No Artigo 1.º, onde se lê: "...autorizada a admitir o dr. Domingos Abitta para exercer..."

Lê-se:

"...autorizada a admitir o dr. Domingos Abrita para exercer..."

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 807, DE 25 DE JULHO DE 1957.

Dispõe sobre pontos facultativos.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica retificada a Resolução n. 512, de 30 de dezembro de 1955, na parte referente ao Município de São José dos Campos, para declarar que a data em que se comemora a fundação é 27 de julho e não 19 de março como constou da mesma.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de D. Maria Aparecida Manso Sayão, Escriturária, classe "H", que por decreto de 1.º publicado a 2 de junho de 1957 fora colocada à disposição do Escritório do Estado de São Paulo, no Rio de Janeiro.

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Cesar Dias Baptista, Diretor, padrão "X", lotado no Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Município de São Paulo, pelo prazo de 365 dias.

Exonerando, a pedido, o sr. Alfio Antonio Rossetto do cargo, em comissão, de Prefeito Sanitário da Estância de Ibirá.

Nomeando o sr. Benedito Reynaldo Bernardi para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Ibirá.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE GOVERNADOR DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, EM 24 DO CORRENTE

No Processo GG. 72-57 — Em que o interessado Pedro Oliveira Silva, encaminha recurso: "Não tomo conhecimento ao recurso por falta de apoio legal.

A Estrada de Ferro Sorocabana, para os devidos fins.

No Processo GG. 289-57 (Apenso 54345-56-SE) — Em que é interessado Anísio Batista Pereira, solicita pagamento: "Pague-se, na forma do parecer retro, que aprovo".

No Processo GG. 438-57 (Apenso 00979-57-SE) — Em que é interessada Lília Paschoal, sobre afastamento: — "Dou provimento ao recurso, de acordo com o D.E.A. e parecer retro do Serviço de Assistência Jurídica, do meu Gabinete.

A Secretaria da Educação, ao D.E.A. e ao D.M.S. C.E. da Secretaria do Governo, para as providências de suas respectivas competências".

No Processo GG. 857-57 — Em que é interessado Delben Luiz Alvares, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A. A Secretaria da Educação para os devidos fins".

No Processo GG. 888-57 (Apenso 26337-57-SE) — Em que é interessada Alice Fontes, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão da Comissão de Acumulações, nos termos do parecer retro.

A Secretaria da Educação, para as anotações necessárias, arquivando-se a seguir".

No Processo GG. 925-57 — Em que é interessado Eduardo Martins sobre acumulação de cargos. "Confirmo a decisão da Comissão de Acumulações. A Secretaria da Educação para as necessárias anotações arquivando-se a seguir".

No Processo GG. 996-57 — Em que é interessada Maria Aparecida Lopes Bernardini, sobre acumulação de cargos: "Confirmo a decisão da Comissão de Acumulações.

A Secretaria da Educação para as necessárias anotações, arquivando-se a seguir".

No Processo GG. 1011-57 — Em que o interessado Fernando Selbmann Lazzarotto Sobrinho, solicita reconsideração de despacho: "I — Indeferido em face do parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu gabinete e das demais informações contidas no processo.

II — Arquite-se".

No Processo GG. 1322-57 (Apenso 418303-57 — SA) Em que a interessada Anadyr Nogueira França Filho solicita autorização para ausentar-se do serviço quatro vezes por ano, a fim de prestar exame na Faculdade de Baurú, sem prejuízo de sua vida funcional: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu gabinete, indefiro".

No Processo GG. 1394-57 — Em que é interessado Hugo Pedro Carradore, sobre acumulação de cargos: "I — Homologo a decisão da Comissão de Acumulações.

II — A Secretaria da Educação para os devidos fins.

No Processo GG. 1470-57 — Em que é interessado Dyrceu Teixeira, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão da Comissão de Acumulações, nos termos do Parecer retro.

A Secretaria da Educação para as anotações necessárias, arquivando-se a seguir".

No Processo GG. 1527-57 — Em que é interessado José Francisco Comenali, sobre acumulação de cargos: "Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação.

Remeta-se à Secretaria da Educação, para as devidas providências."

No processo GG. 1528/57 — Em que é interessado João Gualberto Mafra Machado, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão da Comissão de Acumulações, nos termos do parecer retro. A Secretaria da Educação, para as anotações necessárias, arquivando-se a seguir.

No Processo GG. 1584/57 (Apenso 5304/57-SF) Em que é interessado Sylvio Luiz Mantelli, sobre sindicância: "Em face dos resultados da sindicância realizada para apurar os fatos ocorridos com os elementos do fisco em Socorro, que comprovam não ter havido arbitrariedade, determino o arquivamento do processo".

No Processo GG. 1771/57 (Apenso 7119/56-SF) Em que Polycarpo Cardoso da Silveira, solicita ajuda de custo: "Pague-se a importância de Cr\$ 3.839,10, na forma do parecer retro".

No Processo GG. 1888/57 (Apenso 366/JC) Em que a Organização Recorde S/A, encaminha recurso: "I — Nego provimento ao recurso, em face do parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. II — A Junta Comercial, através da Secretaria da Justiça, para os devidos fins.

No Processo GG. 1932/57 (Apenso 39064/56-SF) Em que José Queiroz Júnior, solicita pagamento de ajuda de custo: "Pague-se Cr\$ 533,20.

No Processo GG. 2051/57 (Apenso 30737/54-SF) Em que Sívio Moreira, solicita incorporação aos seus vencimentos de função gratificada: "Deferido, nos termos dos Pareceres das Consultorias Jurídicas das Secretarias da Agricultura e da Fazenda, e do Serviço de Assistência Jurídica do meu gabinete".

No Processo GG. 2085/57 (Apenso 3483/57-SS) Em que José Soares Martins solicita pagamento de diárias: "indeferido. Em caso de deslocamento de servidor de sua sede de exercício para exame médico obrigatório, observe-se o disposto na norma geral n. 5/57 expedida pelo D.E.A. e publicada no D.O. de 6-4-1957".

No Processo GG. 2686/57 (Apenso 29599/56-SS) Em que Rojor Abrão, sobre abandono de cargo: "Demitido, por abandono, nos termos do art. 613, item I, combinado com o art. 227, ambos da C.L.F., Rojor Abrão, fiscal sanitário, padrão "g" lotado na Divisão do Serviço do Interior, Departamento de Saúde do Estado, e com exercício no PAMS de Andradina, em face do seu não comparecimento ao serviço por mais de trinta dias, tudo conforme consta do processo n. 29599/56-SSPAS (apensos n. 33.453/56-DSI e n. 234/56-DSI, ambos da Delegacia de Saúde de Lins".

No Processo GG. 2094/57 (Apenso 57170/56-SE) Em que João Simões Neto, sobre pagamento de diárias: "I — Autorizo o pagamento ao interessado, a título de diárias, da importância de Cr\$ 5.850,00. II — Proceda-se ao relacionamento da despesa para abertura de crédito especial.

No Processo GG. 2588-54 — Em que Roque Domingos Simone, pleiteia doação de terras: "Mantenho o despacho de indeferimento, por falta do comprovante exigido pela lei n. 2.606 de 23-1-1954".

No Processo GG. 2932-54 — (Apenso 377518-54) SA — Em que é interessado Benedito Camargo Guerra, sobre efetivação: "Indeferido. A Secretaria do Governo para a necessária anotação como sugere o Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. Devolva-se, em seguida, o apenso.

No Processo GG. 1998-55 — (Apenso 236169-55) SJ — Em que Laércio Brandão Teixeira, solicita licença para tratar de interesses particulares: "Nos termos do artigo 460, I, letra "b", combinado com o artigo 494, da C.L.F. concedo a prorrogação da licença por 12 (doze) meses".

No Processo GG. 6486-55 — (Aut. Prov.) — Em que Raul de Oliveira Fagundes, requer vistas de autos de inquérito: "Deixo de atender, no momento o pedido por estarem os autos dos quais foi requerida vista em poder da autoridade Judiciária da comarca de Amparo".

No Processo GG. 7181-55 — Em que é interessado Uacury Ribeiro de Assis Bastos, sobre acumulação de cargos: "De acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Acumulações e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, dou provimento ao recurso para, consequentemente, considerar legal a acumulação".

No Processo GG. 780-56 (Apenso 6887-56) SE — Em que é interessada Lais de Barros Monteiro S. Guimarães, sobre acumulação de cargos: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, indefiro o recurso.

A Secretaria da Educação, para o fim proposto".

No Processo GG. 1405-56 (Apenso 7616-57) — RU — Em que é interessado Miguel Bove Netto, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão da Comissão de Acumulações, negando provimento ao recurso "ex-officio". A Reitoria da Universidade, para as anotações necessárias, arquivando-se a seguir.

No Processo GG. 1973-56 (Apenso 16528-56-SS e outros) Em que o interessado Waldemar Borba, solicita reconsideração de despacho: — "Dou provimento em parte ao recurso para, com fundamento no artigo 646, da C.L.T. reduzir a pena imposta à de suspensão pelo prazo de noventa dias".

No Processo GG. 1939-56 — Em que o interessado Arthur Biancalana, encaminha recurso sobre acumulação: — "De acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Acumulações e do Serviço de Assistência Jurídica do meu gabinete, dou provimento ao recurso para declarar legal a acumulação".

No Processo GG. 4806-56 (Apenso 14490-56-SS e outros) — Em que é interessado Jonas Fonseca Sobrinho referente a abandono de cargo: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu gabinete, absolvo o indiciado e, consequentemente, arquite-se o processo administrativo.

Livre, a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social o expediente necessário à regularização da ausência".

No Processo GG. 2369-56 (Apenso 2952-56-SSP) Em que a interessada Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, srequlamentação da forma de distribuição das importâncias que são arrecadadas em visitas especiais e de emergência, realizadas nos navios que demandam ao Fôrto de Santos: "Autorizo o recebimento das importâncias provenientes da arrecadação decorrente de visitas especiais e de emergência realizadas nos navios que demandam ao porto de Santos por funcionários da Divisão de Polícia Marítima e Aérea, estritamente nos termos em que a matéria é regulada por Decreto federal N. 8.663-46 e portaria ministerial n. 286-46, resguardo o fim para que foram instituídas e sua forma de pagamento. 2. — Determino, outrossim sejam atendidas as reconsiderações feitas pela Comissão de Correição Administrativa sobre o assunto em seu pronunciamento a fls. 23 do apenso SSP-2557-56. A Secretaria da Segurança Pública".

No Processo GG. 6341-56 (Apenso 4995-56) SS — Em que a Companhia Antártica Paulista, solicita reconsideração de despacho: "Mantenho a decisão reconsiderada pelos seus jurídicos.

Arquite-se devolvendo-se o apenso à Secretaria de origem.

No Processo GG. 2445-56 (Apenso 401639-56) SA — Em que a Secretaria da Agricultura solicita verbia para publicação da revista "O Biológico": "Autorizo"

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SÚMULAS DAS DECISÕES

GG-5112/56 — Jacuntho Eli Rocha Brito — Parecer 1600 — Súmula da decisão: O interessado é Juiz de Direito substituto, em Araraquara e, é também professor de Português no I. E. de Casa Branca. Requereu e obteve afastamento sem vencimentos do cargo de professor, sendo assim, o interessado não exerce no momento, acumulação remunerada. Tão logo reassuma o cargo de professor cumprirá ao interessado comunicar a nova situação, juntando os respectivos horários, já que está dispensado da comprovação de correlação de matérias por ser um dos cargos de Juiz de Direito.

GG-2007/57 — Joaquim Gonçalves — Parecer 1592 — Súmula da decisão: O interessado é médico do Dep. de Assistência a Psicopatas e foi convidado para exercer as funções de médico Assistente do Serv. de Clínica Psiquiátrica do H. C. Será legal a acumulação.